



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2016
Registro de Preços

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, com endereço à Rua Manoel Correia, 219, centro, Ouro Branco/RN Cep.: 59.347-000, inscrito no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro, designado através de Portaria, torna público que realizará no dia **26 de Dezembro de 2016, às 11:30 hs, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO MOB/RN Nº 219/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016, do tipo menor preço por item (Com item exclusivo para Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresários Individuais - MEI)**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; Decreto Municipal nº 6.296/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis**, para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN, bem como dos veículos eventualmente adquiridos e locados, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a demanda da frota de veículos.

2.1.1 – **O Item 03(três) terá participação exclusiva de Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresários Individuais – MEI, em observância à Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

2.2 - O Edital impresso e as peças integrantes poderão ser examinados junto ao Município de Ouro Branco por cópia em meio magnético/eletrônico (pendrive/CD) do interessado e ainda através do endereço eletrônico: <http://www.ourobranco.rn.gov.br/>

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: Rua Manoel Correia, 219, centro, Ouro Branco/RN.

DATA: 26 de Dezembro de 2016

HORÁRIO: às 11:30hs



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com atuação no mercado objeto do certame, interessadas e que atenderem todas as exigências deste Edital:

4.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Ouro Branco/RN.
- e) empresas não cadastradas no Município de Ouro Branco/RN.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – A licitante que tiver intenção em gozar dos privilégios de Micro empresário – ME, Empresário de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão declarar no ato do credenciamento que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei, **conforme modelo de declaração do ANEXO VII do edital.**

5.5 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) ***Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.***

6.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 219/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa de lances de cada item na sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 219/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- c) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, *deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.*

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

IV – Capacidade técnica

- a) Comprovação de que possui autorização emitida pela ANP para comercializar combustíveis.

V – OUTROS DOCUMENTOS



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme **ANEXO IV**.

7.3 Os licitantes interessados nos itens relativos aos combustíveis deverão entregar tais produtos na bomba apropriada na sede do Município, haja vista que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

7.4 Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de n.º 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço**.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.17 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - O Contrato será formalizado, e subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

10.1. O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da publicação dos respectivos extratos, podendo ser prorrogado se houver a necessidade.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores do objeto incluído na contratação estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades imediatamente, após a assinatura do contrato.

12.3. O Combustível deverá ser abastecido nos veículos da contratada quando solicitado e/ou locados, no Município de Ouro Branco/RN.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido imediatamente.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Ata de Registro e Preços, Anexo III deste Edital e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 2017.**

14.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

14.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

14.3 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.8 – As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, ficará suspensa até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

14.9 - O valor a ser pago pelo combustível será o do preço do dia.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta da MOB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil.

16.2 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

16.3 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

16.4 Manter bomba apropriada na sede do Município, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

16.5 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

16.6 Manter todas as condições de habilitação.

16.7 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana.

16.8 Garantir que os preços cobrados serão o do dia.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário dos Municípios (Femurn).

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/MOB, após a publicação do Contrato.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.7 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Município de Ouro Branco, sito à Rua Manoel Correia, 219, centro, Ouro Branco/RN.

17.8 – Integram este Edital os anexos que o compõe.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

17.10 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

17.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 6.296/2013; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

19.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco/RN, 29 de Novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo MOB/RN Nº 219/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
Registro de Preços
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis**, para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN, bem como dos veículos eventualmente adquiridos e locados.

Item	Descrição dos itens	Quant.	Und.	V. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina Comum	70.000	Lt	R\$ 4,07	R\$ 284.900,00
02	Óleo Diesel Comum	70.000	Lt	R\$ 3,19	R\$ 223.300,00
03	Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Óleo ARLA 32) – Recipiente com 20 litros	10	Und	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
04	Fluído especial - Diesel S-10 (litros)	25.000	Lt	R\$ 3,35	R\$ 83.750
	Valor da Planilha				R\$ 592.950,00

OBS: O Item 03(três) terá participação exclusiva de Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresários Individuais – MEI, em obediência à Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.1.1 O fornecedor deverá anotar em planilha os custos, identificação do veículo, identificação do motorista, datas, horários, tipos de combustíveis utilizados, em base gerencial de dados disponíveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Abastecer os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN, bem como dos veículos eventualmente adquiridos e locados, tendo em vista manter o bom funcionamento das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais no que diz respeito aos transportes.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

3.1 Os licitantes interessados nos itens relativos aos combustíveis deverão entregar tais produtos na bomba apropriada na sede do Município, haja vista que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

3.2 Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de n.º 10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

3.3 Os preços dos combustíveis e serviços deverão ser aqueles praticados pelos postos credenciados para compras do tipo **à vista**.

4- OUTRAS PRESCRIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 – Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 – Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. DA ENTREGA

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor imediatamente quando solicitado pela Secretaria requisitante, na cidade de Ouro Branco/RN, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Deverá ser solicitada a controladoria geral informações acerca da dotação orçamentária e das fontes dos recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

6.2 - As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2017, do Município de Ouro Branco/RN.

7. DAS DESPESAS E INVESTIMENTOS

Todas as despesas e investimentos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Ouro Branco/RN, 09 de Dezembro de 2016.

Francisco Segundo de Sousa
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO II – Minuta da Ata da Sessão

**Processo MOB/RN N° 219/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016
ATA DA SESSÃO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezesseis, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se em sessão pública os senhores xxxxxxxxxxxxxxxx, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 063/2016**, cujo objeto é o **Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis**, para o Município de Ouro Branco/RN, bem como dos veículos eventualmente adquiridos, conveniados e locados, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta contratação os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta contratação conta desta data e por até 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXX; XXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO III – Minuta Ata Registro de Preços

**Processo MOB/RN Nº 219/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016**

MINUTA

Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se em sessão pública os senhores xxxxxxxxxxxxxxxx, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 063/2016**, cujo objeto é o **Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis**, para o Município de Ouro Branco/RN, **bem como dos veículos eventualmente adquiridos, conveniados e locados**, em conformidade com as especificações que se segue:

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN nº 219/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de combustíveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Descrição dos itens	Quant.	V. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina Comum	xxxxxxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxxxxx
02	Óleo Diesel Comum	xxxxxxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxxxxx
03	Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Óleo ARLA 32) – Recipiente de 20lts	xxxxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxxxxx
04	Fluído especial - Diesel S-10 (litros)	xxxxxxx	R\$ xxx	R\$ xxxxxxxxxxx



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12(doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Ouro Branco/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº xxx/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto 7.892/2013.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° XXX/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Ouro Branco/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MOB/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Ouro Branco/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco (RN), ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO

Processo MOB/RN N° 219/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, com sede na ____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para os fins de habilitação no **Pregão n° 063/2016**, Declara expressamente que:

1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XX2016

Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2016

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Ouro Branco RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO VI – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/ RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente Contratação de empresa visando futura e eventual aquisição dos itens licitados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016 //MOB**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----------	------------



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Ouro Branco/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN, aprovado para o exercício de _____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos licitados dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MOB/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MOB/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MOB/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato é de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de _____

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XX2016
Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2016

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local/Data,

Assinatura